



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00330/2020 do Vereador Arselino Tatto (PT)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Dispõe sobre o acesso à Internet banda larga por professores e alunos da Rede Municipal de Educação.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º A Prefeitura do Município de São Paulo deverá possibilitar aos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino, o acesso aos serviços de internet banda larga, de forma gratuita, independente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora destes serviços.

Parágrafo único O acesso a este serviço tem por objetivo permitir a utilização de ferramentas educacionais, de forma complementar ao ensino presencial, para a construção de conhecimentos em ambiente familiar.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 3º As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2020.

Às comissões competentes

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/05/2020, p. 104

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.